PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 383 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Extrato	1
Comunicados	1
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Saúde	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 23/08/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 09 de agosto de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 89/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: José Wanderley Pastrello ME. OBJETO: Aditamento de aprox. 6,15% do valor previsto na cláusula 3.1 do Contrato nº 89/2018. VALOR TOTAL: R$ 36.894,28. ASSINATURA: 05/08/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 05 de agosto de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Comunicados

COMUNICADO

À:

JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 24.184.923/0001-09

Tendo em vista que a empresa JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI não entregou até a presente data 01 (uma) un. Enxada rotativa encanteiradora, conforme Contrato nº 114/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2018; fica nos termos do subitem 4.1.3 da cláusula 04 e item 5.1 da cláusula 05 do Contrato nº 114/2018 e dos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02; instaurado o procedimento para a aplicação das seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato nº 114/2018, o que corresponde a R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais);

b) Rescisão Unilateral do Contrato nº 114/2018 e;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 02 (dois) anos.

Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste Comunicado. Pederneiras, 09 de agosto de 2019.

Luis Carlos Rinaldi - Secretário de Compras e Licitações

COMUNICADO

À:

VITÓRIA SÃO CARLOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ sob nº 26.826.821/0001-75

Tendo em vista que a empresa VITÓRIA SÃO CARLOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI não cumpriu com as obrigações decorrentes do Contrato nº 31/2019, fica nos termos do item 8.1 da cláusula 8 e 9.1 da cláusula 9 do referido instrumento, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei federal nº 10.520/02; instaurado o procedimento para a aplicação das seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato nº 31/2019, o que corresponde a R$ 9.165,74 (nove mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

b) Rescisão Unilateral do Contrato nº 31/2019 e;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 02 (dois) anos.

Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste comunicado. Pederneiras, 09 de agosto de 2019.

Gerson M. de Moura Lima - Secretário de Operações Urbanas e de Almoxarifado e Controle Patrimonial

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO 05/2019 – Regimento / Edital para Eleição dos Membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras no biênio de SETEMBRO DE 2019 a SETEMBRO DE 2021.

1º - De acordo com a Legislação Vigente o presente Regimento / Edital tem a finalidade de disciplinar o processo eleitoral para eleição dos membros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no biênio setembro de 2019 a setembro 2021, conforme calendário abaixo:

25/07/19	**Indicação da Comissão Eleitoral**
25/07/19	**Aprovação do Edital do Processo Eleitoral**
31/07/19	**1ª Publicação do Edital no DOM**
06/08/19	**2ª Publicação do Edital no DOM**
12/08/19	**3ª Publicação do Edital no DOM**
12/08/19	**Inicio das Indicações / inscrições para as plenárias**
23/08/16	**Término das Indicações / inscrições para as plenárias**
29/08/19	**Realização das Plenárias**
	16:30 – Prestadores
	17:00 - Trabalhadores da Saúde
	17:30 – Usuários
05/09/19	**Publicação do Decreto de Nomeção**
12/09/19	**Posse do Conselho Municipal de Saúde**

2º – Conselho Municipal será integrado por 12 membros titulares e 06 suplentes sendo:

Titulares
6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

Suplentes
3 (tres) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
1 (um) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
1 (um) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
1 (um) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

3º – O Conselho Municipal de Saúde fará publicar edital de convocando a plenária para a eleição dos conselheiros, por 03 (três) vezes, com espaço de tempo nunca inferior a 05 (cinco) dias entre as publicações, no Diário Oficial do Município.

Paragrafo Único: Além das publicações acima, deverão ser enviadas correspondência aos seguimentos organizados do Município, convidando a indicarem representantes para membros do Conselho e a participarem das Plenárias.

4º – As Associações ou Organizações de Representantes de Usuários deverão encaminhar as indicações (titular e suplente) em papel timbrado da entidade, assinada

pelo Diretor ou Presidente, com a ficha de inscrição preenchida e assinada pelos indicados (anexo I) a Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único: Para o seguimento dos usuários, qualquer cidadão do município, poderá se inscrever diretamente na Secretária Municipal de Saúde, sendo pré-requisito estar cadastrado em serviço de saúde do município.

5º – Os trabalhadores da rede de Saúde própria do Município deverão encaminhar ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I) a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - É vedado aos Trabalhadores da rede de Saúde própria do Município se inscreverem pelo seguimento dos Usuários;

§2º – Os trabalhadores da FERSB que prestam serviços nas unidades do Município poderão se inscrever regularmente nas mesmas condições dos trabalhadores da saúde municipal, concursados.

6º – Os Prestadores de Serviço deverão encaminhar as indicações (titular e suplente) em papel timbrado da entidade, assinada pelo Diretor ou Presidente, com a ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I) assinada pelos indicados.

7º – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, via Oficio, com as respectivas fichas de inscrição.

8º – Após a indicação dos representantes titulares e suplentes e realização das plenárias para eleição dos mesmos, estes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

9º – As indicações/inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, a Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro – Pederneiras/SP. das 08:00 horas as 16:00 horas, no período de 12/08/2019 a 23/08/2019.

10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via protocolo a Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria 12/2019 para a realização das Eleições dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021).

11 – Este regimento foi aprovado, em sua redação final, em reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de julho de 2019.

Pederneiras, 29 de julho de 2.019.

GRAZIELA CRISTIANE GAZIRO
COMISSÃO ELEITORAL

PEDRO LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO - CMS - BIENIO 2019 / 2021			
SEGUIMENTO			
ENTIDADE / RAZÃO SOCIAL			
SIGLA		**CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA / BAIRRO / CEP / TELEF.			
E-MAIL / ENTIDADE			
PRESIDENTE / DIRIGENTE			
E-MAIL / DIRIGENTE			
INDICAÇÃO DO TITULAR			
NOME			
R. G.		**CPF**	
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA / BAIRRO / CEP			
TELEFONES - RES / CEL / COM			
E-MAIL			
INDICAÇÃO DO SUPLENTE			
NOME			
R. G.		**CPF**	
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA / BAIRRO / CEP			
TELEFONES - RES / CEL / COM			
E-MAIL			

Observações:

- A entidade deve estar atenta a data da plenária do seu seguimento e participar da mesma, onde serão eleitos os titulares e os suplentes que comporão o pleno do Conselho Municipal de Saúde.

- As plenárias serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde a R u a B e n j a m i

3

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281